



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

VARA CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: CRIMINAL

1.2. Data da implantação do PJE:

Nesta Unidade encontram-se tramitando apenas processos físicos.

1.3. Data da última correição realizada pela CJRMB: Período: 13 a 15 de março de 2018.

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

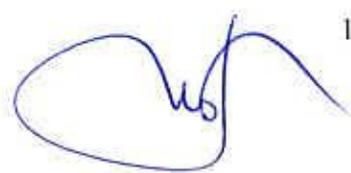
Juiz Titular	Desde
ELANO DEMÉTRIO XIMENES	15 de abril de 2013

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Dias	Motivo
2018	15 a 16 de fevereiro	2	PA-MEM- 2018/02718
2018	30 de maio a 04 de junho de 2018	4	PA-MEM-2018/18091
2018	01 a 30 de junho	30	PA-MEM-2017/31066
2018	16 e 31 de outubro	2	PA-MEM-2018/35208
2018	19 de novembro	1	PA-MEM-2018/41963
2018	20 de novembro a 19 de dezembro	30	PA-MEM-2017/31066
2019	01 a 30 de julho	30	PA-MEM-2018/40601
2019	20 de novembro a 19 de dezembro	30	PA-MEM-2018/40601
2018	15 a 16 de fevereiro	2	PA-MEM- 2018/02718
2018	30 de maio a 04 de junho de 2018	4	PA-MEM-2018/18091
2018	01 a 30 de junho	30	PA-MEM-2017/31066

2.2. – SERVIDORES

Servidores	Cargo	Função
ALEX RODRIGO DE FARIAS FERREIRA COUCEIRO	ASSESSOR DE JUIZ	
EDER COSTA CORREA	ATENDENTE JUDICIÁRIO	
ANNE BEATRIZ MARQUES ALVES DE	ANALISTA JUDICIARIO	


Rivalene Silva Rosário
Juiza Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

LIMA		
EDSON MANOEL BEZERRA	AUXILIAR JUDICIARIO	
LIDIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIARIO	DIRETORA DE SECRETARIA
LUANA GONDIM DA SERRA SILVA	ANALISTA JUDICIARIO	
MILENA KELLY CUNHA FAVACHO DA SILVA	ANALISTA JUDICIARIO	
LAURICELIO CAVALCANTE ARAUJO	ATENDENTE JUDICIARIO	

2.3. - ESTAGIÁRIOS

Estagiários	Início do Estágio
Bárbara Nara da Costa Cardoso	08/01/2018
Ataina Cavalcante	18/01/2019
Marco César Holanda Batista Júnior	03/07/2018

2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
Macilene Hungria Hughes	Prefeitura Municipal de Santa Izabel
Rosimar Soares de Sousa	Prefeitura Municipal de Santa Izabel

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor	Desde
01	AMARILDO SILVA GUERRA	JUNHO 2018
02	ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES GOMES	2018
03		

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor	Desde
01	JOAO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO	AGOSTO 2018
02	MARCIO ALVES FIGUEIRA	JANEIRO 2019
03		

2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Quanto ao mobiliário existente: em anexo o inventário patrimonial da vara.

O gabinete e sala de audiência precisam de pintura. Não há aspectos relevantes que mereçam ser ressaltados.

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Quanto ao mobiliário existente: Precisamos realizar a troca de duas mesas que são antigas. O ideal seria que todos tivessem mesas maiores de um metro, no entanto, as condições ergonômicas são regulares. O espaço físico está pequeno na secretaria para a quantidade de processos. Com a falta de espaço, as caixas já se espalham pelo chão, tendo em vista não ter local para colocar mais armários.

O forro da secretaria precisa ser trocado com urgência, tendo em vista estar cedendo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Inclusive, o próprio setor de engenharia tem conhecimento e orientou a troca, mas por falta de verbas ainda não foi realizada.

O Prédio é velho e inadequado. Já tivemos um curto circuito em nossa secretaria e acionamos o setor de engenharia. Nossa sala tem infiltração, goteira e há água caindo pelo próprio ar condicionado (setor de manutenção será acionado, pois referido fato iniciou na semana passada).

NÃO HÁ SALA PARA ARQUIVO, havendo necessidade de destinação dos autos arquivados de outras varas que ocupam a sala secreta do Tribunal de Júri.

NÃO HÁ SALA ADEQUADA PARA ARMAS E BENS APREENDIDOS, a sala atualmente utilizada era a sala onde ficavam os oficiais de justiça. Não há cofre, nem sistema de alarme.

3.3. Observações / Orientações / Determinações

Oficiar a Secretaria de Administração para que fique ciente e tome as providências cabíveis.

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

A metodologia empregada é por setor e por tarefa.

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Setor de cumprimento: Cumprir réu solto; cumprir processos urgentes (incluem-se os com réu preso); cumprir audiência; cumprir sentença; cumprir carta precatória; cumprir citação; cumprir bens apreendidos; cumprir júri; aguardando diligência; aguardando resposta; aguardando resposta urgente; aguardando diligência sentença; aguardando diligência de Carta Precatória; Carta Precatória aguardando devolução; aguardando diligência de bem apreendido. Este setor é cumprido por um 1 atendente, 3 analistas e 1 auxiliar.

Setor de atendimento, tramitação externa e interna e juntada de documentos. Este setor é composto por 1 atendente e 1 cedido da Prefeitura. Ressalto que este setor acumula o acompanhamento de pessoas com liberdade provisória.

Setor de Gerenciamento, composto pela Diretora de Secretaria, a qual dá suporte aos demais setores.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Sim.

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim, etiqueta vermelha para processo com réu preso.

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-offício?

Quanto ao despacho-mandado, infelizmente não é usado, sendo até uma solicitação desta secretária ao gabinete para ser usado para citações, sentenças e demais despachos. Ressalto, todavia, que é usado apenas em decisões de medidas protetivas.

Quanto a Carta Precatória: fazemos ato ordinatório, não encaminhamos para o gabinete.



Robilene Silva Moraes
Juza Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim.

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim.

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Raramente ocorre, porém quando acontece a maioria dos servidores da secretaria paralisa suas atividades e realiza a busca.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Fazemos a tramitação no sistema LIBRA.

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim.

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim.

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Sim. Não há pendência.

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

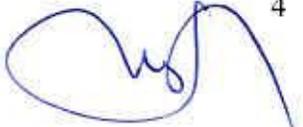
TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim.

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de


Rubilene Silva Rosario
Juíza Corregedora

 4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim.

5.3. Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes nos sistemas LIBRA e PJE para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?

Sim.

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

Não sabemos informar, porém há a cobrança constante de laudos e é certificado nos autos quando o laudo não retorna no prazo.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

É certificado nos autos e encaminhado ao gabinete para providências.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017? Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

A grande maioria dos nossos processos são patrocinados pela Defensoria Pública. As únicas custas processuais são quando o juiz aplica multa ao advogado ou a alguma parte do processo e são devidamente cobradas.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Sim, no próprio comprovante de envio de matéria é informado o dia da publicação.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não.

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Xxx

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim.

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Não é utilizado escaninho. Utiliza-se o controle de prazo do sistema Libra, na aba NOTIFICAÇÕES.

A verificação dos prazos é diária.

Há a incessante tentativa de realizar os atos processuais dentro do prazo estabelecido pelo



Rubijene Silva Rosario
Juíza Corregedora

5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CPC, porém com tantas atribuições, a quantidade de servidores e de processos, infelizmente só conseguimos êxito nos processos com diligências a serem cumpridos de forma urgente e com réu preso.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim. O sistema Libra possui a ferramenta de controle dos processos. É feito ofício e ligações aos órgãos e advogados. A cobrança quanto aos advogados é realizada três vezes por semana.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01	00005149620078140049	10/05/2007	DEPOL	4383
02	00011045620078140049	17/10/2007	DEPOL	4223
03	00003506420088140049	31/03/2008	DEPOL	4057
04	00017093820078140049	16/06/2008	DEPOL	3980
05	00012883020088140049	02/09/2008	DEPOL	3902

- Dados recolhidos em 09/05/2019

5.14. Os oficiais de justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Sim. É cobrado por email institucional ao oficial a devolução do mandado, caso não devolva, é realizada ligação via telefone ao oficial. Se ele mesmo assim não devolver, certifica-se e mandamos o processo ao gabinete para providências. O juiz por sua vez determina a cobrança novamente e abre prazo de 48h para devolução imediata do mandado, caso não proceda a devolução oficiamos à Corregedoria, pois assim determina o juiz da vara.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?
O controle de prazo para o cumprimento de mandados é via sistema LIBRA na aba NOTIFICAÇÕES, bem como utilizamos o relatório de mandados distribuídos e não devolvidos há mais de 30/60 dias, porém constatamos que ele não é fiel a realidade, tendo em vista que: 1) mesmo após a juntada dos mandados físicos nos autos e após juntada no LIBRA, eles ainda aparecem no referido relatório; 2) mandados muito antigos não conseguimos realizar a juntada no LIBRA porque não aparecem correlacionados ao processo (exemplo: 201100132311-05)

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça				
Tipo de expediente		Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
MANDADO DE INTIMAÇÃO	DE	0001547-39.2015.8.14.0049 2019.00096113-52	14.01.2019	LUCIANA LIRA DA CONCEIÇÃO

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Rubilene Silva Rosário
Juíza Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Não.

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPÁ (Institui e regularmenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não.

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

Recomendo a Diretora de Secretaria que adote mecanismo eficiente de controle de prazo de cumprimento de mandados , realizando a cobrança daqueles com prazo expirado

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39)

5.21. Nos processos de natureza penal, está sendo efetuado nos sistemas o registro de todas as informações dos réus?

Sim.

5.22. Como se dá o controle dos presos provisórios? - Resolução n. 66/2009-CNJ (Cria mecanismo de controle estatístico e disciplina o acompanhamento, pelos juízes e Tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão).

O controle se dá via relatório alimentado no sistema Libra.

5.23. A Secretaria Judicial mantém lista atualizada de presos provisórios?

Sim, pelo sistema Libra.

5.24. A Vara utiliza o Sistema Nacional de Bens Apreendidos e o Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas?

Não.

5.25. Os mandados de prisão são cadastrados no Sistema LIBRA e no BNMP? - Resolução n. 251/2018-CNJ (Institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, para o registro de mandados de prisão e de outros documentos, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências).

Sim.

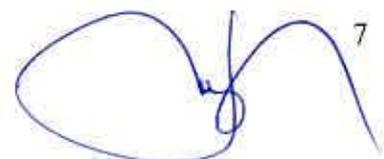
5.26. É informada no Sistema LIBRA a data da prisão e da soltura?

Sim.

5.27. A fiança criminal é certificada nos autos e registrada em livro próprio, em nome do afiançado e à disposição do juízo?

O sistema LIBRA dispõe de um comprovante de abertura de conta e é este comprovante que juntamos nos autos. O LIBRA disponibiliza também um relatório que é facilmente acessado, ficando assim tudo armazenado de forma virtual e disponível para impressão e consulta.


Rubilane Silva Rosário
Juíza Corregedora

 7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.28. A Secretaria realiza a exclusão das partes considerando o desmembramento dos autos?

Sim.

5.29. A sentença criminal condenatória transitada em julgado é comunicada à Justiça Eleitoral?

Sim.

5.30. A Secretaria certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação e defesa?

Sim.

5.31. Os dados completos da sentença são devidamente informados no LIBRA, inclusive verificando se o enquadramento da denúncia foi alterado, para a regular expedição da Guia de Execução da Pena?

Sim.

5.32. Concedida a liberdade provisória é exigida a frequência mensal do preso? Em caso afirmativo, como é realizado o controle?

Sim. O controle é realizado pela vinda do acusado de forma periódica para assinar caderneta de frequência, porém é necessário que uma fiscalização mais ostensiva fosse realizada, igual ao realizado pelas Comarcas de Belém e Ananindeua, onde há setor específico para tal finalidade.

5.33. É cumprida a Resolução n. 162/2012 do CNJ? - (Dispõe sobre a comunicação de prisão estrangeiro à missão diplomática de seu respectivo Estado de origem).

Nunca passamos por essa situação.

5.34. Existem inquéritos e/ou processos envolvendo réu preso paralisados e sem andamento há mais de três meses? - art. 3º da Resolução n. 66 do CNJ.

Não.

5.35. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas no Provimento Conjunto n. 013/2018-CJRMB/CJCI? - (Dispõe sobre a guarda, armazenamento, depósito judicial e destinação de armas de fogo, de munições e armas brancas, apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e de atos infracionais, revoga o Provimento Conjunto n. 04/2016-CJRMB/CJCI e o parágrafo único do art. 17 do Provimento n. 03/2017-CJCI).

Sim.

5.36. Existe local seguro na Unidade Judicial para guarda provisória de armas e munições vinculadas ao processo?

Não, o que há é uma sala específica que armazena tanto as armas quanto os bens apreendidos, porém não há cofre e nem alarme.

5.37. Com base no relatório de bens apreendidos, foi constatado o arquivamento de inquéritos policiais, procedimentos ou processos criminais sem a devida destinação de armas e objetos apreendidos? Em caso positivo, identificar os processos.

Sim, porém com o envio de processos ao arquivo regional de Belém, essa pendência está sendo sanada.


Rabilene Silva Rosario
Juíza Corregedora





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

N. do processo	Arma/Objeto vinculado	Observação/recomendação

5.38. O controle dos prazos dos processos suspensos nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal é verificado anualmente? Em caso negativo, qual a periodicidade? – (Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. (Redação dada pela Lei n. 9.271, de 17.4.1996)

Infelizmente apenas o que estão aguardando prisão é que são verificados anualmente.

5.39. Observações / Determinações / Orientações:

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57) PREJUDICADO

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83) PREJUDICADO

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.894 a 5.94) PREJUDICADO

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

Em todos os dias há audiência e, em média, são realizadas oito audiências por dia entre audiências de réu preso, de réu solto, de custódia e de Cartas Precatórias.
São realizados, em média, dois tribunais de júri por mês.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

De dois a três meses.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não, pois não possuímos essa competência.

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

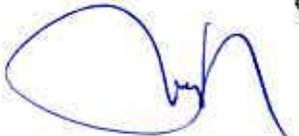
Não, pois não possuímos essa competência.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não, pois não possuímos essa competência.

6.6. Pauta de audiências:


Rubilene Silva Rosario
Juíza Corregedora





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação e/ou Transação penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo		0001261-56.2018			0002476-33.2019	0001261-56.2018	3911-52.2013
Data		08.11.2019			22.08.2019	08.11.2019	29.04.2020

*informação 07.05.2019.

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação e/ou Transação Penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018		845					20
2019		382					

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 1/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 1/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	97	378	385,71%

Fonte:

7.2 – Meta 2/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 2/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	2.070	1.652	1.318	63,86%	79,82%	746	334

Fonte:

7.3 – Meta 4/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. -

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública

Rubilena Silva Rosário
Juíza Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 4/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	27	19	18	66,67%	94,67%	9	1

Fonte:

7.4 – Meta 5/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução.

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5 – Meta 6/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 6/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018							

Fonte:

7.6 – Meta 8/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.
Não há essa informação disponibilizada no sistema LIBRA e no portal interno na aba de Gestão Judiciária. Inclusive, esta servidora entrou em contato com o setor de Estatística do TJ e o responsável, Fábio Djan, afirmou também que não existe ainda essa ferramenta.

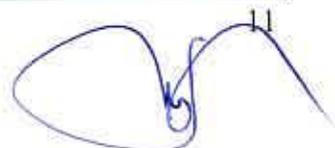
7.7. Observações / Determinações / Orientações:

O juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 2/2018 do CNJ
O juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 4/2018 do CNJ

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01	0002602-20.2018.814.0049	Ação Penal de Violência Doméstica – Art. 147 do CP c/c artigo 5º, I e 7º da Lei nº 11.340/2006. Distribuição em 11/06/2018.


Rubilene Silva Azevedo
Juíza Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>Denúncia em 30 de maio de 2018. Despacho recebendo a denúncia e determinado a citação do réu para responder à acusação no prazo de 10 (dez) dias em 13 de junho de 2018. Mandado de citação expedido em 31 de julho de 2018. Defesa previa em 17/08/2018. Resposta a acusação em 17 de agosto de 2019. Manifestação do Mp em 14 de dezembro 2018. Despacho em 07/01/2019 intimando as testemunhas, por meio de carta precatória. Mandado de intimação expedido em 21/03/2019, para audiência de instrução e julgamento a ser realizada dia 28/05/2019.</p> <p>Recomendação: juntar os mandados devolvidos no sistema libra.</p>
02	0008765.84.2016.814.0049	<p>Ação Penal de Corrupção de Menores – art. 157, §2º, incisos I e II, c/c artigo 244-B do ECA. Decisão em 24/04/2018 recebendo a denúncia e determinação a citação do réu para resposta a acusação no prazo de 10 dias. Mandado de intimação expedido em 23 de maio de 2018. Novo mandado de citação em 26 de setembro de 2018. Em 19/12/2018, o Mp requer a citação do réu em novo endereço. 17 de janeiro de 2019, Mandado expedido. MP requer a citação do denunciado por edital em 13 de março de 2019. Citação por edital realizada em 22/04/2019.</p> <p>Processo com tramitação regular.</p>
03	0001360-89.2019.814.0049	<p>Ação Penal de Tráfico de Drogas e Condutas Afins – Art. 33 c/c art. 40, III, ambos da Lei nº 11.343/06. Em 25/03/2019, fora determinado a destruição das drogas apreendidas, resguardando amostra necessária para realização de laudo, bem como notificação para o réu apresentar defesa previa de (10) dez dias. Mandado de citação expedido em 15/04/2019 Defesa previa através da Defensoria em 29/04/2019. Em 06 de maio de 2019, fora prolatada decisão recebendo a denúncia e designando audiência Alj para o dia 12/09/2019, determinando, ainda, a intimação pessoalmente do acusado e as testemunhas.</p> <p>Processo com tramitação regular.</p>
04	0011142-57.2018.814.0049	<p>Ação Penal Crime de Estupro – Art.217 – A do Código Penal Brasileiro. Distribuição 03/12/2018. <u>Sem custas</u> Denúncia em 17/12/2018. Decisão recebendo a Denúncia e Decretando a prisão preventiva em 09/01/2018. Mandado de Prisão em 10/01/2019. Mandado de Citação Expedido em 24/04/2019.</p> <p>Recomendação: Providenciar Juntada do mandado de citação que já foi devolvido através do sistema LIBRA</p>


Rubilene Silva Rosário
Juíza Corregedora





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

05	0001360-89.2019.814.0049	<p>em 30/04/2019.</p> <p>Ação Penal Tráfico de Drogas – Art.33 C/C Art.40 III, ambos da Lei nº11.343/06. Distribuição 20/03/2019. <u>Sem custas</u> Despacho determinado destruição das drogas apreendidas e notificação do réu para apresentação de Defesa Prévia em 25/03/2019. Mandado de Citação Expedido em 15/04/2019. Defesa Prévia apresentada em 02/05/2019. Decisão recebendo a Denúncia e designado audiência de instrução em 06/05/2019.</p> <p>Processo com tramitação regular.</p>
06	0011964-46.2018.814.0049	<p>Ação Penal Tráfico de Drogas – Art.33 caput da Lei nº11.343/06. Distribuição 25/01/2019. <u>Sem custas</u> Despacho determinado a apresentação do Réu, a notificação para apresentação de Defesa Prévia, designando audiência e indeferindo o pedido de revogação de Prisão Preventiva em 30/01/2019. Mandado de Citação Expedido em 06/02/2019. Defesa Prévia apresentada em 12/02/2019. Reiteração de Pedido de Liberdade Provisória/Revogação de Preventiva em 13/02/2019. Manifestação do MP pelo indeferimento. Decisão indeferindo Pedido de Revogação de Prisão Preventiva em 27/02/2019. Realização de audiência intimando o MP e Defesa para apresentação de alegações finais. Alegações finais pelo MP e Defesa respectivamente em 04/04/2019 e 24/04/2019. Sentença de absolvição em 26/04/2019. Alvará de Soltura expedido em 29/04/2019. Informação do cumprimento do Alvará de Soltura em 02/05/2019. Recurso de Apelação pelo MP em 06/05/2019. Decisão recebendo apelação e intimando apelado para contrarrazoar em 08/05/2019.</p> <p>Processo com tramitação regular.</p>
07	0008348-63.2018.814.0049	<p>Ação Incidente de Insanidade Mental Penal Tráfico de Drogas – Art.33 C/C Art.40 III, ambos da Lei nº11.343/06. Distribuição 20/03/2019. Despacho determinado destruição das drogas apreendidas e notificação do réu para apresentação de Defesa Prévia em 25/03/2019. Mandado de Citação Expedido em 15/04/2019. Defesa Prévia apresentada em 02/05/2019. Decisão recebendo a Denúncia e designado audiência de instrução em 06/05/2019.</p> <p>Processo com tramitação regular.</p>
08	0007345-10.2017.814.0049	<p>Inquérito Policial por portaria nº00076/2017.100432-6 tipificado no Art.250 §1, Inciso II, alínea b do Código Penal Brasileiro.</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>Distribuição em 03/08/2017. <u>Sem custas</u> Despacho determinando o retorno dos autos à autoridade policial para cumprimento de diligência requerida pelo MP em 16/08/2017. Ofício com ato ordinatório devolvendo inquérito para autoridade policial em 20/09/2017. Retorno do Inquérito em 20/02/2018. Decisão instaurando incidente de insanidade mental e suspensão dos autos em 22/08/2018. Manifestação do MP e Defesa respectivamente em 18/09/2018 e 04/09/2018. Certidão informando a distribuição do Incidente de Insanidade Mental sob o nº0008348-63.2018.814.0049 e suspensão dos presentes autos em 10/10/2018.</p> <p>Recomendação: Apensar os autos de Incidente de Insanidade Mental aos autos principais fisicamente e no sistema LIBRA.</p>
09	0004863-55.2018.814.0049	<p>Ação Penal Tráfico de Drogas – Art.33 caput c/c Art.40 da Lei nº11.343/06. Distribuição 17/07/2018. <u>Sem custas</u> Denúncia em 17/07/2018. Despacho determinado a notificação do réu para apresentação de Defesa prévia em 20/07/2018. Mandado de Citação expedido em 19/09/2018. Manifestação do MP em 28/11/2018. Defesa Prévia em 30/11/2018. Decisão recebendo a Denúncia e designando audiência em 04/12/2018. Mandados de intimações e ofícios expedidos para comparecimento em audiência respectivamente em 22/03/2019. Remessa MP e Defensoria para ciência de audiência em 28/03/2019.</p> <p>Processo com tramitação regular.</p>
10	0003761-66.2016.814.0049	<p>Ação Penal Roubo Majorado – Art.157 §2º, inciso II do Código Penal e Art.244-B da Lei 8.069/1990. Distribuição 13/02/2017. <u>Custas</u> Denúncia em 28/04/2016. Decisão recebendo a Denúncia e determinado citação do réu para apresentação de Defesa Prévia em 03/05/2016. Sentença julgando procedente a Ação e condenando o Réu em 18/11/2016. Guia de Execução Provisória expedida em 02/12/2016 Mandado de Intimação de Sentença expedido em 02/12/2016. Apelação pelo Réu em 14/12/2016. Decisão recebendo o recurso de Apelação em 02/01/2017. Razões da Apelação em 17/01/2017. Contrarrazões em 23/01/2017. Remessa ao Tribunal de Justiça em 27/01/2017.</p>





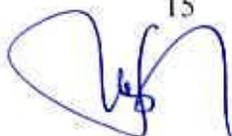
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	<p>Certidão de Autuação do processo no 2º Grau em 15/02/2016. Acórdão dando parcial provimento ao recurso proferido em 23/05/2017. Certidão de Trânsito em julgado do Acórdão e remessa ao 1º grau em 22/09/2017. Despacho determinado cumprimento da sentença em 05/10/2017. Certidão em 08/11/2017, informando que deixa de expedir guia recolhimento definitiva em virtude do réu ter empreendido fuga. Despacho determinado cumprir na integralidade a sentença e após, arquivar os autos. Mandado de Prisão expedido em 27/11/2017. Guia de recolhimento definitivo em 26/11/2018. Ofícios comunicando a condenação definitiva do réu e encaminhando guia de recolhimento definitiva em 26/11/2018. Mandado de Intimação para o réu efetuar pagamento de 15 dias-multa em 28/11/2018. Certidão informando acerca de destinação de bem apreendido. Despacho determinando a destruição do bem apreendido. Certidão informando que o processo tem boleto em aberto. Despacho determinando atualização dos boletos e intimação para efetuar pagamento em 26/03/2019. Mandado de Intimação expedidos em 11/04/2019. Manifestação da Defensoria em 17/04/2019. Despacho determinado que secretaria certifique informação prestada pela Defensoria em 23/04/2019. Certidão e despacho respectivamente em 24/04/2019 e 26/04/2019.</p> <p>Processo com tramitação regular.</p>
--	---

8.2. Análise de processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01	0005903-09.2017.814.0049	18/03/2019	Central de Distribuição de Barcarena - TJPA	CP expedida em 18 de março de 2019 com a finalidade de intimar a testemunha. CP enviada em 18/03/2019. Recomendação: cobrar a devolução da CP.
02	0007142-14.2018.814.0049	17/04/2019	Vara Única de Igaroe-AÇU	CP expedida em 17 de março de 2019. CP enviada em 17/04/2019. Recomendação: cobrar a devolução da CP.
03	0003822-53.2018.814.0049	17/04/2019	Vara Única de Santo Antônio de	CP expedida e enviada em 17/04/2019.


Rubilene Silva Rosário
Juíza Corregedora

15




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			Taua - TJPA	Recomendação: cobrar devolução da CP.
04	0000941-06.2018.814.0049	25/01/2019	Central de distribuição de Benevides	CP com a finalidade de intimar e inquirir a testemunha. CP expedida em 24 de janeiro de 2019 e enviada em 25/01/2019. Recomendação: cobrar devolução da CP.
05	0001599-61.2005.814.0049	15/02/2019	Central de Distribuição Criminal de Ananindeua - TJPA	Carta precatória com finalidade de intimar as testemunhas. CP expedida e enviada em 15/02/2019. Recomendação: cobrar devolução de CP.

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

8.3. Análise de processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

01	0002960-48.2019.814.0049	10/04/2019	Secretaria da Vara Única de Maracanã.	CP distribuída em 10/04/2019 e autuada em 11/04/2019. CP com a finalidade de interrogar o réu. Audiência designada para o dia 09/07/2019. Recomendação: expedir ofício solicitando a presença do custodiado na referida data para interrogatório.
02	0002941-42.2019.814.0049	11/04/2019.	Secretaria da Vara Única de Cachoeira do Arari.	CP distribuída em 11/04/2019 e autuada em 12/04/2019. Audiência designada para 09 de julho de 2019. Audiência designada para 09/07/2019. Recomendação: expedir ofício solicitando a presença do custodiado na referida data para interrogatório.
03	0003019-36.2019.814.0049	12/04/2019	Secretaria da Vara Única de Salinópolis	CP distribuída em 12/04/2019 e autuada em 15/04/2019. Audiência designada para o dia 22 de julho de 2019. Recomendação: expedir ofício solicitando a presença do custodiado na referida data para interrogatório.
04	0000481.82.2019.814.0049	17/01/2019	Juízo da 1ª Vara Criminal da comarca	CP distribuída em 17/01/2019 e autuada em 24/01/2019. Audiência designada para o dia



Rubilene Silva Rosário
Juíza Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

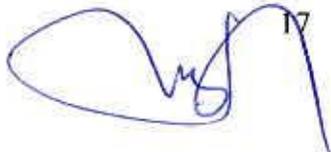
			de Marabá	25/04/2019. Audiência redesignada para o dia 29 de julho de 2019. Recomendação: dar cumprimento integral dos itens de fls. 17.
05	0002743-05.2019.814.0049	03/04/2019	Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Marabá-PA	CP distribuída em 03/04/2019 e autuada em 04/04/2019. Audiência designada para o dia 29 de julho de 2019. Recomendação: expedir ofícios solicitando a presença das testemunhas (2 agentes penitenciários e 1 policial militar)

Observar: expedição do mandado e/ou documento, cumprimento do mandado, obediência ao prazo de cumprimento.

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

Número do processo	Data da última movimentação	Observações quanto ao exame
0001388-49.2005.8.14.0049	31.01.2019	Distribuição: 13.10.2016 Crime de Furto Art. 155 caput CPB. 10.05.2006: Denúncia oferecida pelo MP. 17.05.2006: Juízo recebeu denúncia. 06.07.2006: Audiência de qualificação e interrogatório. 30.04.2008: Audiência, defesa para os fins do art. 499 o MP para os fins do art. 500. 27.01.2010: Juízo designa audiência de instrução e julgamento. 19.03.2010: Juízo delibera exame pericial do acusado para uso de dependência química. 31.01.2012, 12.03.2013 e 24.06.20016: Perícia não realizada, o acusado não compareceu. 30.05.2017: MP observou perícia marcada por diversas vezes sem resultado. 20.11.2018: Perícia não realizada. 28.11.2019: CNJ – Pretensão Punitiva 30.01.2019: Prescrição, extinta punibilidade. 31.01.2019: Vista a MP. Recomendação: Certificar trânsito e arquivar os autos no sistema.
0000460-54.2006.8.14.0049	14.05.2019	Distribuição: 18.10.2002 Crime contra o patrimônio/ Art. 157 parágrafo 3º CPB 24.06.2002: Ofício nº 62/2002 3ª Vara, Juízo determina prazo de 30 dias para conclusão de inquérito policial. 29.07.2002: Juízo defere pedido de mais 30 dias para conclusão de inquérito


Rubilene Silva Rosario
Juíza Corregedora


17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>policia. 17.10.2002: Relatório de Inquérito policial 26.05.2003: Vista ao MP 29.05.2003: MP retorne para autoridade policial 27.12.2004: Carta precatória delegado de polícia de santa Isabel 15.02.2005: cópia delegacia do Maranhão 11.12.2006: retorno de processo a comarca de Santa Izabel 15.04.2006: Ofício a delegacia 19.04.2006: apresentação do preso para ser ouvido em depoimento nesta delegacia. 19.04.2006: encaminhado os autos a comarca de origem. 06.07.2006: encaminhado ao MP. 23.07.2007: Cumprir diligência a autoridade policial. 19.09.2012: Pediu para cumprir diligência. 14.05.2019: Certificou a secretaria os autos foram encaminhados em 09.07.2009 e retornaram 13.05.2019 sem cumprimento de diligências solicitadas pelo MP.</p> <p>Processo com tramitação Regular</p>
0000460- 54.2006.8.14.0049	27.03.2019	<p>Distribuição: 06.04.2006 Ação Penal – Procedimento Ordinário – Homicídio 30.06.2002: Juízo 3ª vara cível e penal recebeu denúncia MP, designa audiência. 13.03.2006: Laudo de Exame Pericial IML. 18.05.2006: MP apresentou a denuncia 04.08.2006: redesignada nova audiência de Qualificação e Interrogatório. 19.10.2006: não realizada em face da ausência do réu. 24.10.2006: Citado em edital. 02.08.2011: Autos redistribuído em declínio de competência para a vara 2ª vara criminal de Santa Izabel. 04.08.2014: Processo acautelado em secretaria. 20.02.2018: Pronunciado MP. 20.03.2018: Alegações finais da defesa. 12.04.2018: Juízo pronunciado ao tribunal do júri 01.10.20018: julgamento designado para o dia 07.08. 2019. 27.03.2019: Intimação do Réu. Autos em secretaria aguardando julgamento.</p> <p>Processo com Tramitação regular.</p>
0001319- 27.2006.8.14.0049	12.04.2019	<p>Distribuição: 28.09.2006 Ação Penal-Art.157, 2ª 21.09.2006</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>26.10.2006 Denúncia MP 15.12.2006: 25.01.2007: Pedido de HC liberatório 26.01.2006: não acatado o pedido pelas câmaras criminais. 17.05.2007: Carta precatória. 04.07.2007: devolvida ao deprecante. 23.03.2012: denunciado citado por edital 04.11.2013: juízo em decisão interlocutória, requer suspensão dos autos e do curso prescricional art. 366 do CPP. 11.01.2016: Laudo psiquiátrico 02.12.2016: MP pede assistência por curador. 11.12.2017: Defesa não se manifestou acerca do laudo. 22.05.2018: Audiência de instrução e julgamento. 04.12.2018: Termo de audiência de inquirição da vítima em Carta Precatória. 03.12.2018: devolvida carta precatória. 25.02.2019: MP requer expedição de nova carta precatória 08.03.2019: Certificado pela secretaria, processo encontra-se suspenso. 12.04.2019: Audiência marcada para 06.08.2019. Autos aguardando em secretaria.</p> <p>Processo com tramitação regular.</p>
0001588- 32.2001.8.14.0049	15.02.2018	<p>Distribuição: 01.10.2001 Ação Penal – 157, V CPB Crime de Tortura – Art. 1º II 4º, da lei 9.455-97. 04.12.2006: MP ofereceu denuncia 19.01.2007: Recebida denuncia, citar os réus para interrogatório 13/03/2007. 02/04/2007: Juízo redesigna audiência para 08.05.2007. Citação dos réus por carta precatória. 14.02.2011: Juízo cita réu para responder a acusação por escrito no prazo de 10 dias. 16.03.2012: Juntado protocolo nº 2012.00434449-07 20.07.2011: por certidão oficial de justiça informa que o réu não reside mais no endereço informado. 03.03.2015: Juízo devolve a carta precatória renovando as citações para que seja apresentada novo endereço do réu nos termos do art. 361 CPP. Com vistas para o MP. 13.07.2014: Recebimento no MP. 22.07.2015: MP favorável a nova Citação do Réu. 28.08.2015: Devolução de Carta precatória para edital de citação. 01.09.2015: Edital de citação 20.08.2015: Oficial certifica que não</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>encontrou réu no endereço, imóvel fechado. 19.01.2016: Ofício ao Comando geral da polícia militar para que informe endereço do indiciado. 31.03.2016: Citação do réu, não localizado, o segundo foi por edital, o terceiro compareceu em audiência em Belém. 14.07.2017: Renova-se diligência 16.08.2017: Designada audiência de instrução e julgamento para 20.03.2018. 20.03.2018: Audiência realizada; expedir carta precatória; designou audiência para 10.04.2018 com mandato de condução coercitiva. 10.04.2018: em audiência juízo designou, com o retorno das cartas precatórias intimar o MP para alegações finais. 05.06.2018: devolução de carta precatória 16.10.2018: Juízo designou em despacho, audiência para o dia 11.03.2019 11.03.2019: deliberado em audiência, com o retorno das cartas precatórias intimar o MP e o DP para alegações finais. 20.03.2019: Carta precatória para o Fórum de Marabá. Autos em secretaria aguardando andamento</p> <p>Processo com tramitação regular.</p>
000684.14.2002.8.14.0049	24.04.2019	<p>Distribuição: 21.05.2002 Ação Penal. 26.03.2019 Juízo designou diligência por meio de edital. 03.07.2001: Juízo Resigna mandato preliminar proibitório. 03.06.2002: MP pede seja oficiado a delegacia de policia 25.05.2004: Recebida denuncia, marcado interrogatório 22.09.2004. 21.07.2004: Certidão de primariedade 28.06.2004: Mandato de Citação para os acusados 22.09.2004: Termo de Qualificação e Interrogatório 23.06.2005: Carta Precatória expedida a comarca de Ananindeua. 18.07.2005: Recebimento da Carta Precatória pela Vara de Benevides. 10.08.2005: Encaminhamento das declarações dos acusados e das vítimas. 06.03.2006: Mandato de Citação 28.08.2007: Despacho determinando a citação por edital. 22.10.2007: designação de audiência para o dia 12.02.2008. 23.01.2008: Mandato de citação e</p>



Rubilene Silva Rosário
Juíza Corregedora

20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>condução ao acusado. 12.02.2008: Termo de Qualificação e Interrogatório. 18.02.2008: Defesa prévia do acusado. 30.05.2008: Mandato para oitiva de testemunha. 04.05.2009: Termo de Instrução e Julgamento. 09.06.2009: Termo de Instrução e Julgamento. 24.08.2009: Termo de Instrução e Julgamento. 30.11.2009: Termo de Instrução e Julgamento. 01.02.2010: Termo de Instrução e Julgamento. 18.03.2010: Audiência. 19.02.2015: Intimação para defesa se manifestar sobre o aditamento da denúncia. 14.08.2015: Determinação para tornar sem efeito a partir da juntada do aditamento com vistas ao MP para qualificação do nacional J. 23.02.2017: Determinando a intimação da advogada assim como a intimação dos indiciados. 28.06.2017: Mandado de intimação. 26.03.2019: após manifestações dos acusados foram prolatados despachos pelo juízo.</p> <p>Recomendação: cumprir integralmente o despacho de folhas 444.</p>
0001454-31.2006.814.0049	28/11/2018	<p>17/10/2006 – Decisão judicial de manutenção da prisão em flagrante. 24/11/2006 – Recebimento da denúncia e designação de audiência de interrogatório para o dia 15/12/2006, às 11h. 15/12/2006 – Realizada audiência de interrogatório. 20/12/2006 – Recebida, em protocolo, a defesa prévia. 30/03/2007 – Despacho designando audiência de inquirição das testemunhas para o dia 30/04/2007. 05/04/2007 – Expedida Carta Precatória para inquirição de testemunha arrolada na denúncia. 15/05/2007 – Despacho redesignando a audiência para oitiva de testemunhas em 03/09/2007, às 11h. 03/09/2007 – Verificada a ausência do réu, a audiência foi redesignada para o dia 20/09/2007, às 11h. 20/09/2007 – O Diretor de Secretaria, à época, certificou a não realização da audiência.</p>



 21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>25/09/2007 – O Juiz de Direito despachou redesignando a audiência para o dia 14/01/2008, às 10h.</p> <p>14/01/2008 – Certificada a não realização da audiência e reagendada para 10/03/2008, às 9h.</p> <p>10/03/2008 – Certificada a não realização da audiência.</p> <p>02/04/2008 – Despacho redesignando a audiência para o dia 23/04/2008, às 11h.</p> <p>25/04/2008 – Despacho redesignando a audiência para o dia 30/05/2008, às 11h.</p> <p>12/12/2008 – Proferido despacho considerando a ausência de informação acerca do cumprimento de alvará expedido em favor do acusado, determinando que o diretor de secretaria expedisse certidão acerca das testemunhas com oitivas pendentes.</p> <p>17/12/2008 – Expedido Alvará de Soltura.</p> <p>07/02/2011 – Expedida Carta Precatória para inquirição de testemunhas.</p> <p>12/09/2014 – O Juiz de Direito despachou os autos ao MP para manifestação.</p> <p>03/02/2015 – Recebidas e juntadas as alegações finais apresentadas pelo MP/PA.</p> <p>01/12/2016 – Intimação do advogado do acusado, via Diário da Justiça, para a apresentação de alegações finais.</p> <p>30/01/2017 – despacho intimando novamente o advogado do acusado.</p> <p>20/03/2017 – Proferida decisão judicial determinando a expedição de ofício à OAB/PA e advertindo que em caso de inércia do causídico, os autos devem ser encaminhados à defensoria pública do Estado.</p> <p>25/04/2017 – Emitido o boleto para pagamento de multa.</p> <p>09/05/2017 – Expedido Edital de Intimação.</p> <p>09/05/2017 – O Juiz de Direito proferiu despacho determinando a expedição de ofício à OAB e aos cartórios de registro civil da Capital para confirmação da notícia de falecimento do causídico.</p> <p>23/11/2018 – O cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Belém confirmou o falecimento do advogado e encaminhou atestado de óbito ao Juízo.</p> <p>28/11/2018 – Despacho determinando o encaminhamento dos autos à Defensoria Pública, considerando o falecimento do advogado do acusado.</p> <p>01/03/2019 – Expedido mandado de intimação ao acusado para que constitua novo advogado.</p>
--	--	---



Rubilene Silva Rosário
Juíza Corregedora

27



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>Recomendação: Considerando o falecimento do advogado do acusado, a Secretaria Judicial deve providenciar o cancelamento do boleto de multa por abandono de causa emitido às fls. 247 dos autos.</p>
<p>0000402- 87.2003.814.0049</p>	<p>11/03/2019</p>	<p>30/08/2004 - Recebimento da denúncia e designação de audiência de interrogatório para o dia 21/10/2004, às 9h. 20/10/2004 - Realizada audiência de interrogatório. 18/02/2005 - Despacho de recebimento da defesa prévia. 11/07/2005 - despacho designando audiência de inquirição de testemunhas para o dia 19/08/2005, às 9h. 19/08/2005 - Certificada a não realização da audiência. 22/08/2005 - Despacho determinando a expedição de Carta Precatória para a oitiva de testemunhas. 30/08/2005 - Expedida a Carta Precatória para oitiva de testemunhas na Comarca de Curuçá. 24/04/2006 - Realizada audiência de oitiva de testemunhas na Comarca de Curuçá/PA. 04/05/2010 - Despacho determinando a expedição de Carta Precatória para oitiva da vítima. 19/03/2012 - O Juiz de Direito despachou determinando o cumprimento do despacho anterior. 14/01/2014 - O Juiz de Direito determinou o cumprimento dos dois despachos anteriores. 03/06/2016 - O Juiz determinou a remessa dos autos ao MP para manifestação acerca das testemunhas não ouvidas. 21/07/2016 - despacho determinando a expedição de Carta Precatória para oitiva de testemunha. 01/12/2016 - Expedida a Carta Precatória para oitiva da vítima. 18/04/2017 - O Juiz de Direito despachou determinando a expedição de Ofício ao Juízo Deprecado a fim de que devolvesse a Carta Precatória. 19/12/2017 - Decisão designando o dia 28/02/2018, às 10h para oitiva de testemunhas. 31/12/2017 - Expedidos os Mandados de Intimações. 28/02/2018 - Realizado o pregão, as testemunhas e o acusado não comparecerem e em deliberação foi redesignada audiência de instrução e julgamento para o dia 03/09/2018, às 9h.</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>04/04/2018 – Intimação do advogado para se manifestar sobre a testemunha. 14/06/2018 – A Secretaria certificou que a defesa do acusado não se manifestou sobre a testemunha. 13/07/2018 – O Juiz de Direito proferiu decisão decretando a revelia do acusado e determinando o cumprimento da deliberação contida no termo da última audiência. 03/08/2018 – Feito o pregão, não compareceram as testemunhas e em deliberação, o magistrado redesignou a audiência de instrução e julgamento para o dia 09/02/2019, às 9h. 05/02/2019 – Realizada a audiência, inquirida a testemunha e em deliberação, o Juiz de Direito determinou a intimação das partes para manifestação acerca das testemunhas não inquiridas. 01/03/2019 – A secretaria judicial certificou que a defesa do acusado não se manifestou acerca das testemunhas não inquiridas. 11/03/2019 – Decisão judicial que considerando a inércia do advogado do acusado, determinou: 1. A aplicação de multa; 2. A intimação do acusado por edital para que constitua novo advogado; 3. Caso o acusado não constitua novo advogado, nomeie a defensoria pública, abrindo vistas dos autos àquele Órgão. 18/03/2019 – Expedido Mandado de Intimação do advogado a fim de que tome ciência da decisão que lhe aplicou a pena de multa e Expedido Ofício à Secretaria da Fazenda, informando a aplicação da penalidade de multa ao advogado Nonato Alves da Costa. 19/03/2019 – Publicado Edital de intimação do acusado para que nomeie novo advogado.</p> <p>Recomendação: Efetuar juntada de mandado devolvido pelo sistema LIBRA, certificar prazo edital</p>
0000725- 58.2000.814.0049	26/06/2018	<p>17/12/1997 – Recebimento da denúncia e designação do interrogatório para o dia 19/02/1998, às 9h. 19/02/1998 – Realizado o interrogatório do acusado RONALDO LOURENÇO BERGMAN. 20/03/1998 – O Juiz de Direito, à época, despachou redesignando a audiência de interrogatório do acusado FRANCISCO NILTON BEZERRA FARIAS JÚNIOR para o dia 20/05/1998, às 9h. Determinou a expedição de Carta Precatória para Belém/PA.</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>23/03/1998 – Expedida Carta Precatória para intimação do réu.</p> <p>16/04/1998 – Decisão interlocutória de indeferimento do pedido de exclusão de ação penal, formulado pelo advogado do acusado Francisco Nilton.</p> <p>14/05/1998 – recebimento de Recurso em Sentido Estrito.</p> <p>18/05/1998 – despacho abrindo vistas dos autos ao MP para também arrazoar.</p> <p>20/05/1998 – Realizada audiência de interrogatório do acusado Francisco Nilton bezerra Farias Júnior.</p> <p>25/05/1998 – Recebida defesa prévia de Francisco Nilton.</p> <p>28/05/1998 – Recebidas as contrarrazões ao recurso, apresentadas pelo MP.</p> <p>11/02/2003 – Proferida decisão, determinando o encaminhamento dos autos ao TJ/PA.</p> <p>19/06/2007 – Acórdão n.º 67.293 da 2ª Câmara Criminal Isolada, por decisão unânime, não conheceu o recurso, por ser incabível na espécie.</p> <p>18/09/2007 – Despacho designando o dia 14/11/2007, às 9h30, para a realização de audiência de interrogatório do acusado Ronaldo Lourenço.</p> <p>01/10/2007 – Expedida Carta Precatória para citação do acusado Ronaldo Lourenço.</p> <p>27/11/2007 – A Juíza de Direito despachou, considerando que o réu Ronaldo Lourenço já foi interrogado, designando o dia 14/02/2008, às 11h, para audiência de oitiva de testemunha e determinando a expedição de Carta Precatória.</p> <p>21/12/2007 – Expedida Carta Precatória para intimação de testemunha para inquirição.</p> <p>14/02/2008 – A Diretora de Secretaria certificou a não realização da audiência pelo não comparecimento da testemunha.</p> <p>08/05/2008 – Despacho redesignando a audiência para o dia 23/06/2008, às 9h.</p> <p>01/07/2008 – Expedidas Cartas Precatórias para intimação dos acusados.</p> <p>16/10/2008 – Realizada audiência de inquirição de testemunhas.</p> <p>05/11/2008 – Realizada audiência de inquirição de testemunha.</p> <p>10/11/2008 – Expedidos ofícios à Justiça Eleitoral, solicitando informação acerca do endereço dos acusados e testemunhas.</p> <p>17/11/2008 – O TRE/PA respondeu.</p> <p>31/03/2009 – Proferido despacho, determinando a expedição de ofícios à justiça eleitoral e à OAB/PA e, após, o</p>
--	--	---



25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>encaminhamento dos autos ao MP para manifestação.</p> <p>30/07/2009 – Expedidos os ofícios à OAB/PA e a à Justiça Eleitoral.</p> <p>08/09/2009 – A Secretaria juntou a resposta da OAB/PA contendo o endereço do advogado.</p> <p>10/09/2009 – Juntada a resposta do TRE/PA, contendo o endereço do acusado.</p> <p>05/10/2009 – Despacho homologando a desistência formulada pelo MP/PA e determinando a expedição de Carta Precatória.</p> <p>22/02/2010 – Expedida Carta Precatória para intimação e inquirição das testemunhas.</p> <p>22/07/2010 – O Juiz de Direito proferiu despacho determinando o saneamento dos autos.</p> <p>26/07/2010 – Expedida intimação.</p> <p>31/08/2010 – Despacho abrindo vistas ao MP e à defesa para apresentação de memoriais.</p> <p>28/11/2012 – Juntado memorial de alegações finais do MP/PA.</p> <p>04/11/2012 – Expedido mandado de Intimação do advogado para apresentação de memoriais.</p> <p>05/05/2015 – Expedida intimação dos advogados de defesa para apresentação de alegações finais.</p> <p>24/05/2017 – Despacho determinando a intimação dos acusados para constituição de novos advogados e caso não constituam, seja nomeado defensor público.</p> <p>06/06/2017 – Expedido Mandado de Intimação e Carta Precatória.</p> <p>26/06/2018 – O Juiz de Direito despachou determinando a expedição de Edital de Intimação do réu RONALDO LOURENÇO BERGMAN DE SOUZA.</p> <p>21/03/2019 – Expedido Mandado de Intimação dos acusados para constituir novo advogado.</p> <p>15/04/2019 – Juntadas Alegações Finais do acusado Francisco Nilton.</p> <p>Recomendação: Certificar se réu intimado por edital apresentou manifestação, cumprir último despacho em sua integralidade.</p>
--	--	---

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa: (PREJUDICADO).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8.6. Exame de 10 (dez) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.

Número do processo	Observações quanto ao exame
0128004- 19.2015.814.0049	<p>02 APARELHOS CELULARES DA MARCA SAMSUNG, DESMONTADOS, COM SUAS BATERIAS E CHIPS, AMBOS NA COR BRANCA E UMA PORÇÃO DE ERVA SECA E PRENSADA, ASSEMELHADA A DROGA CONHECIDA VULGARMENTE POR MACONHA.</p> <p>20/11/2015 – Lavrado Auto de Apresentação e Apreensão do Objeto.</p> <p>09/12/2015 – Decisão Interlocutória indeferiu o pedido de revogação de prisão preventiva de Rocicleia Brito Rocha.</p> <p>11/01/2016 – Despacho determinou a notificação das acusadas para apresentação de defesa prévia.</p> <p>13/01/2016 – Expedida Carta Precatória para notificação das rés.</p> <p>03/03/2016 – Proferida decisão interlocutória de recebimento da denúncia. Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 13/06/2016, às 10h.</p> <p>14/03/2016 – Despacho redesignando a audiência para o dia 09/05/2016, às 10h.</p> <p>26/04/2016 – Decisão Interlocutória, concedendo liberdade provisória às rés.</p> <p>09/05/2016 – Não realizada audiência de Instrução e Julgamento em função da ausência das rés. Em deliberação, foi redesignada audiência para o dia 25/08/2016, às 9h.</p> <p>25/07/2016 – Realizada audiência de instrução e julgamento.</p> <p>16/02/2017 – Prolatada Sentença condenatória.</p> <p>10/03/2017 – Expedido Mandado de Intimação da Sentença.</p> <p>02/05/2017 – O Juiz de Direito determinou a expedição de Edital para intimar a ré da sentença.</p> <p>11/05/2017 – Lavrada a certidão de trânsito em julgado.</p> <p>11/05/2017 – Lavrada certidão informando a existência de bens pendentes de destinação.</p> <p>12/05/2017 – Despacho proferido pelo Juiz de Direito, determinando a doação dos bens apreendidos e, após, o arquivamento dos autos.</p> <p>12/02/2019 – Expedido Edital de Intimação para que terceiros interessados tomassem ciência e reivindicassem os bens apreendidos.</p> <p>08/05/2019 – A Diretora de Secretaria certificou que decorreu o prazo sem a manifestação de possíveis interessados.</p> <p>Recomendação: Façam-se conclusos os autos para decisão judicial.</p>
0054033- 98.2015.814.0049	<p>03 TABLETES PRENSADOS DE SUBSTÂNCIA ASSEMELHADA A MACONHA, 01 PETECA ASSEMELHADA A PASTA BASE DE COCAÍNA, UM APARELHO CELULAR DA MARCA MULTILASER DE COR PRETA, A QUANTIA DE R\$7.</p> <p>29/07/2015 – Lavrado Auto de Apresentação e Apreensão.</p> <p>19/08/2015 – Despacho determinando a notificação do acusado para apresentação de defesa prévia.</p> <p>26/08/2015 – Expedido Mandado de Citação.</p> <p>26/08/2015 – O Juiz de Direito proferiu decisão interlocutória mantendo a prisão cautelar do acusado.</p> <p>14/09/2015- Decisão de recebimento da denúncia e designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2015, às 10h.</p> <p>24/08/2016 – Proferida sentença condenatória.</p> <p>26/08/2016 – Expedido Mandado de intimação da sentença.</p> <p>08/09/2016 – Juntada Apelação Penal.</p> <p>27/09/2016 – Juntadas as contrarrazões da apelação.</p> <p>17/05/2017 – Certificada a publicação do Acórdão n.º 174.825 no Dje.</p> <p>19/05/2017 – Expedido Mandado de intimação para ciência do inteiro</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	<p>teor do Acórdão. 27/06/2017 – Certificado o trânsito em julgado do Acórdão. 08/08/2017 – Recebidos os autos no protocolo da Comarca de Santa Izabel do Pará. 10/08/2017 – O Juiz de Direito proferiu despacho, determinando que caso não haja multa a pagar, seja feita a remessa à SEPLAN-TJ/PA para cadastramento e encaminhamento à autoridade tributária competente. Após, determina o seu arquivamento. 04/09/2017 – Cálculo para pagamento da multa. 04/09/2017 – Expedido Mandado de Intimação para pagamento da multa. 01/04/2019 – Despacho proferido, determinando diversas providências. Inclusive, a expedição de Ofício à CJRMB, CNJ, Central de Apoio aos Magistrados e à SENAD, solicitando orientação. Consta resposta da Central de Apoio aos Magistrados.</p> <p>Recomendação: Autos ficaram paralisados por quase 02(dois) anos, cumpra-se o último despacho.</p>
<p>0001072- 54.2013.814.0049</p>	<p>UMA CARTEIRA DE IDENTIDADE EM NOME DE PATRÍCIA BIANCA DOS SANTOS VALENTE RIBEIRO. 22/09/2012 – Lavrado Auto de Apresentação e Apreensão. 30/04/2013 – Decisão Interlocutória determinando a citação do acusado para apresentação de defesa prévia. 26/03/2014 – Expedida Carta Precatória para citação da denunciada. 20/11/2014 – Despacho recebendo a denúncia e designando a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/05/2015, às 11h. 20/05/2015 – Audiência não realizada. Em deliberação, foi redesignada audiência para o dia 27/01/2016, às 11h. 23/06/2016 – Audiência de instrução e julgamento realizada. 18/08/2016 – Expedida Carta Precatória para oitiva de testemunha. 16/12/2016 – O Juiz de Direito homologou a desistência de oitiva da testemunha e determinou vistas as partes para alegações finais. 10/02/2017 – Proferida Sentença absolutória, por ausência de prova suficiente para condenação. 13/03/2017 – Expedido Mandado de Intimação da Sentença. 26/04/2017 – Expedida Certidão de trânsito em julgado da sentença. 26/04/2017 – Expedida certidão de que não foi possível o arquivamento dos autos em razão da vinculação de bem apreendido pendente de destinação. 26/04/2017 – O Juiz de Direito despachou, determinando a destruição dos bens apreendidos e, após, o arquivamento dos autos. 12/02/2019 – Expedido Edital de Intimação para que terceiros interessados tomassem ciência e reivindicassem os bens apreendidos. 08/05/2019 – A Diretora de Secretaria certificou que decorreu o prazo sem a manifestação de possíveis interessados.</p> <p>Recomendação: Cumprimento do despacho que determinou a destruição do bem apreendido e o posterior arquivamento dos autos.</p>
<p>0001877- 36.2015.814.0049</p>	<p>UMA MOTOCICLETA MARCA/MODELO HONDA/FAN 125, NA COR AZUL, PLACA JTA-0893 DE SANTA IZABEL-PA, UMA CARTEIRA PORTA CÉDULAS, CONTENDO A CARTEIRA DE IDENTIDADE DO APRESENTADO, A QUANTIA DE R\$56 E UM APARELHO CELULAR MARCA LG DUAL SIM NA COR PRETA. 26/04/2015 – Lavrado auto de apresentação e apreensão. 12/01/2017 – Despacho determinando a destruição ou a doação a instituição a ser escolhida pelo Poder Público Municipal. E, em não havendo recurso, o Magistrado determinou o arquivamento dos autos. 13/03/2017 – Expedido Edital de Intimação. 08/05/2019 – A Diretora de Secretaria certificou que decorreu o prazo</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	<p>sem a manifestação de possíveis interessados.</p> <p>Recomendação: Cumprimento do despacho que determinou a destruição do bem apreendido e o posterior arquivamento dos autos.</p>
<p>0000156- 54.2012.814.0049</p>	<p>UM APARELHO CELULAR NOKIA, MODELO E IMEI RASPADOS, CONTENDO BATERIA E CHIP DA OPERADORA TIM, UM APARELHO CELULAR NOKIA1208, CONTENDO CHIP DA OPERADORA TIM, BATERIA E CARREGADOR</p> <p>08/05/2010 – Lavratura do auto de apresentação e apreensão.</p> <p>09/05/2017 – Despacho determinando a doação dos aparelhos telefônicos e a destruição dos chips. E, após, o Magistrado determinou o arquivamento dos autos.</p> <p>12/02/2019 – Expedido Edital de Intimação.</p> <p>08/05/2019 - A Diretora de Secretaria certificou que decorreu o prazo sem a manifestação de possíveis interessados.</p> <p>Recomendação: Façam-se conclusos os autos para decisão judicial.</p>
<p>0002013- 36.2010.814.0049</p>	<p>DUAS PEÇAS DE UMA ERVA PRENSADA APARENTANDO SER MACONHA, A IMPORTÂNCIA DE R\$110,00 EM ESPÉCIE E UM APARELHO DE TELEFONE CELULAR DA MARCA ALCATEL, NAS CORES PRETA E VERMELHA</p> <p>07/10/2010 – Lavratura do Auto de Apresentação e Apreensão.</p> <p>23/05/2017 - Despacho determinando a doação do aparelho telefônico e a destruição dos demais bens apreendidos. E, após, o Magistrado determinou o arquivamento dos autos.</p> <p>01/04/2019 – Despacho proferido, determinando diversas providências. Inclusive, a expedição de Ofício à CJRMB, CNJ, Central de Apoio aos Magistrados e à SENAD, solicitando orientação sobre bens apreendidos em processos de tráfico de drogas. Consta resposta da Central de Apoio aos Magistrados.</p> <p>Recomendação: Autos ficaram paralisados por quase 02(dois) anos, cumpra-se o último despacho.</p>
<p>0000008- 43.2012.814.0049</p>	<p>UMA CERTA QUANTIDADE DE SUBSTÂNCIA DE COR BEGE, COM CARACTERÍSTICAS DE PASTA BASE DE COCAÍNA, 1KG DE CLORO GRANULADO EM PÔ, MARCA GENCO, R\$212,00 EM ESPÉCIE, UM CELULAR LG, UM CELULAR WND, UM CELULAR SAMSUNG E DOIS CELULARES NOKIA, UM CHIP DA OPERADORA TIM, UM FONE DE OUVIDO, UMA CERTA QUANTIDADE DE SACOS PLÁSTICOS, UMA BALANÇA DE PRECISÃO DA MARCA WESTERN, UM DVD SEMP TOSHIBA E UM LIQUIDIFICADOR MONDIAL</p> <p>29/12/2011 – Lavratura do auto de apresentação e apreensão.</p> <p>08/08/2017 - Despacho determinando a doação dos bens apreendidos e a destruição dos sacos plásticos. E, após, o Magistrado determinou o arquivamento dos autos.</p> <p>01/04/2019 – Despacho proferido, determinando diversas providências. Inclusive, a expedição de Ofício à CJRMB, CNJ, Central de Apoio aos Magistrados e à SENAD, solicitando orientação sobre bens apreendidos em processos de tráfico de drogas. Consta resposta encaminhada pela Central de Apoio aos Magistrados.</p> <p>Recomendação: Autos ficaram paralisados por quase 02(dois) anos, cumpra-se o último despacho.</p>
<p>0000223- 19.2012.814.0049</p>	<p>17 PETECAS DO QUE APARENTA SER PASTA BASE DE COCAÍNA, A QUANTIA DE R\$20,00 EM ESPÉCIE E UM BONÉ NA COR PRETA COM BORDADO NAS CORES CINZA E VERDE</p> <p>25/01/2012 – Lavratura do auto de apresentação e apreensão.</p> <p>27/11/2014 – O Juiz de Direito proferiu despacho declarando perdidos</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	<p>os bens apreendidos em favor da União (boné e R\$20,00) e a incineração da substância entorpecente.</p> <p>28/03/2019 – A Diretora de Secretaria certificou que o Juízo de Direito determinou a expedição de Ofício à CJRMB, CNJ, Central de Apoio aos Magistrados e à SENAD, solicitando orientação sobre bens apreendidos em processos provenientes de crime de tráfico de drogas. Consta resposta encaminhada pela Central de Apoio aos Magistrados.</p> <p>Recomendação: Autos ficaram paralisados por quase 05(cinco) anos, cumpra-se o último despacho.</p>
0001106-63.2012.814.0049	<p>UMA FACA TIPO PEIXEIRA, MARCA LEGITIMUS, CABO MARROM</p> <p>06/05/2012 – Lavrado o Auto de Apresentação e Apreensão.</p> <p>07/01/2019 - Despacho determinando a destruição do bem apreendido. E, após, o Magistrado determinou o arquivamento dos autos.</p> <p>11/02/2019 – Expedido Edital de Intimação.</p> <p>08/05/2019 - A Diretora de Secretaria certificou que decorreu o prazo sem a manifestação de possíveis interessados.</p> <p>Recomendação: Cumprimento do despacho que determinou a destruição do bem apreendido e o posterior arquivamento dos autos.</p>
0000263-93.2015.814.0049	<p>UM RECIPIENTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA LARANJA CONTENDO 146 TROUXINHAS DE PASTA BASE DE COCAÍNA, UM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA VERDE COM 39 TROUXAS DA MESMA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, A QUANTIA EM DINHEIRO DE R\$107,00 EM CÉDULAS E R\$103,40 EM MOEDAS, 05 TUBOS DE LINHAS, SENDO DAS CORES PRETO, BRANCO E VINHO, 05 PACOTES DE SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DA DROGA, UM CADERNO DE ANOTAÇÕES DE CAPA DURA VERDE E UM NOTEBOOK DA MARCA PHILCO VERMELHO</p> <p>21/01/2015 – Lavrado Auto de Apresentação e Apreensão.</p> <p>28/03/2019 – A Diretora de Secretaria certificou que o Juízo de Direito determinou a expedição de Ofício à CJRMB, CNJ, Central de Apoio aos Magistrados e à SENAD, solicitando orientação sobre bens apreendidos em processos provenientes de crime de tráfico de drogas. Consta resposta encaminhada pela Central de Apoio aos Magistrados.</p> <p>Recomendação: Autos ficaram paralisados por mais de 04(quatro) anos, cumpra-se o último despacho.</p>

9 - DADOS ESTATÍSTICOS

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (LIBRA)	4221
Processos em tramitação na Unidade (físicos – considerar os fora da secretaria e gabinete)	3440
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	524
Processos novos – ano 2018 (redistribuídos)	1442
Processos novos – ano 2019 (redistribuídos)	632
Processos arquivados definitivamente em 2018	782
Processos arquivados definitivamente em 2019	868
Processos sem movimentação há mais de 100 dias na secretaria	544
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias na secretaria	**
Processos conclusos há mais de 100 dias	00
Processos com idosos postulantes	73
Sentenças proferidas com mérito em 2018	443



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Sentenças proferidas sem mérito em 2018	25
Sentenças proferidas com mérito em 2019	207
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	17
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	00
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	00
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	1023
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	361
Total de petições pendentes de juntada	522

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.2. PIE: PREJUDICADO

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.3. PROJUDI: - PREJUDICADO

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado?

Não, a equipe de manutenção só vem a Comarca quando solicitada. Obs.: foi solicitado a substituição de dois aparelhos do salão do júri que não possuem conserto, mas não somos atendidos até o presente momento.

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

As condições são regulares, porém percebemos que ao encaminhar um equipamento para conserto, ele acaba voltando com o mesmo problema (exemplo impressora e no break, o qual nem retornou há meses). Além disso, há um racionamento extremo de tonner e percebemos que há uma falta desse suprimento no almoxarifado do TJPA. Inclusive, hoje estamos sem nossos tonners e usando um emprestado.

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Na maioria das vezes a rede é estável.

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

As condições ergonômicas são regulares, no entanto, o espaço físico está pequeno na secretaria para a quantidade de processos, com a falta de espaço, as caixas já se espalham pelo chão.

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Pela estrutura do prédio ser antigo, há uma dificuldade na limpeza e conservação das áreas. Há também necessidade de uma pintura geral da Vara.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

A iluminação natural é muito ruim, já a artificial é razoável.

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Prédio velho e inadequado. Já tivemos um curto circuito em nossa secretaria e acionamos o setor de engenharia. Nossa sala tem infiltração, goteira e o forro está cedendo.
NÃO HÁ SALA PARA ARQUIVO, havendo necessidade de destinação dos autos arquivados de outras varas que ocupam a sala secreta do Tribunal de Júri.
NÃO HÁ SALA ADEQUADA PARA ARMAS E BENS APREENDIDOS.

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Identificamos algumas ausências por problemas de saúde, porém por períodos curtos.

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não, mas temos muito interesse.

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Sempre há essa necessidade.

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Quando há coincidência de férias e licenças a vara funciona em situação precária.

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não conhecemos e gostaríamos de conhecer a aplicá-lo na unidade.

10.13. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Ouvimos falar e temos interesse em conhecer melhor.

10.14. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Ouvimos falar e temos interesse em conhecer melhor.

10.15. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

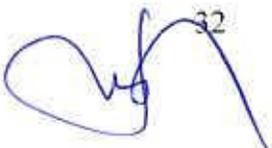
Considerando o volume de audiências, júris e feitos para despacho e sentença da unidade judicial, fica difícil, por ora, a participação desse magistrado no projeto.

10.16. Você acredita que a padronização física da secretaria, pode contribuir para melhor produtividade?

Com certeza

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:


Rubilene Silva Rosário
Juiz Corregedora

 32



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correição ordinária periódica:

Março de 2018

12.2. Existem registros de recomendações na correição ordinária periódica anterior?

Informar: Sim

12.3. Os problemas identificados na correição anterior ainda persistem?

Observações: Todas as recomendações da correição realizada no ano de 2018 estão sendo adotadas pela secretaria, no entanto, as recomendações de número 14 e 15 do relatório da correição de 2018, em anexo, por requererem atenção especial, estão gradativamente sendo implementadas.

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

RECOMENDAÇÃO 14: anotação e juntada do comprovante de bem apreendido na contracapa dos autos: por ser uma rotina nova, estamos ainda nos adaptando.

RECOMENDAÇÃO 15: cadastrar bens e armas no sistema do CNJ - foi aberto o chamado na central de serviços sob o número 217783 em 11/05/2017, solicitando que os dados do sistema LIBRA sejam migrados para o sistema de bens apreendidos do CNJ, semelhante ao que ocorre no "justiça aberta", o que facilitaria os trabalhos na secretaria sem a necessidade de cadastro tanto no LIBRA quanto no CNJ, porém em 14.03.2019 o chamado foi fechado sob a seguinte alegação: como estamos em vias de implantação do sistema PJE do CNJ, ainda está em processo para ser implantado, ou seja instalado no local, por conta dessa implantação ainda não está concluída, o chamado de número 217783, foi cancelado. Não concordei com essa justificativa e abri novo chamado de nº 437124 solicitando informações e alegando que nas varas criminais o PJE ainda não há data para ser implementado. Referido chamado ainda não foi resolvido até a presente data.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Resposta: Sim, todos os anos é realizada correição, porém como o juiz estava de férias e essa servidora recém tinha retornado de licença maternidade, a correição do presente ano ainda não foi realizada.

13 - SUGESTÕES GERAIS:

- Oficie-se a Secretaria de Informática solicitando solução ao problema apontado pela Diretora no item 5.16.
- Oficie-se a Secretaria de administração para que fique ciente do narrado no item 3.2, e para que tome as providências cabíveis.
- Oficie-se ao setor de Almoarifado para que, dentro das possibilidades, faça a substituição das 02(duas) mesas.

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

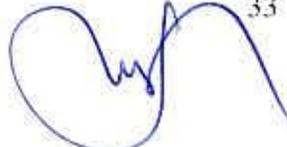
* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

1 - A Diretora deve informar o número de processos paralisados, aguardando laudo pericial (5.4), e mencionar o tempo de paralisação, para que seja efetuada a devida cobrança. **Prazo 30 dias.**

2 - A Diretora de Secretaria deve realizar a análise mensal dos relatórios de processos fora da secretaria, identificar aqueles com prazo de devolução expirado para realização de cobrança correspondente. **Prazo 30 dias.**

3 - Recomendo a Diretora de Secretaria que proceda o apensamento dos processos, quando necessário, no sistema LBRA, pois apesar de informado no item 5.2 que realizado o


Rubilene Silva Rosario
Juiz(a) Corregedora

 33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

de nº0008348-63.2018.814.0049 não está apensando aos autos principais de nº0007345-10.2017.814.0049. **Prazo IMEDIATO.**

4 - Em que pese o narrado no item 5.16, ainda assim, existem mandados além do prazo com os oficiais de justiça. A Diretora deve adotar mecanismo eficiente de controle de prazo de cumprimento dos mandados, para cobrança, quando extrapolado o prazo para devolução. **Prazo IMEDIATO**

5 - Recomendo ao Diretor que proceda o levantamento das cartas precatórias remetidas, a fim de identificar aquelas cujo prazo de cumprimento já está expirado, para realização da cobrança, de tudo informando a esta Corregedoria. **Prazo 30 dias.**

6 - O Diretor deve dar cumprimento às recomendações do item 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6 **Prazo IMEDIATO.**

7 - Quanto as petições pendentes de juntada, dos processos que estão em secretaria, recomenda-se ao Diretor de Secretaria que durante 60 dias, diariamente, por uma hora do expediente (preferencialmente de 08h00 às 0900h), todos os servidores da secretaria executem juntada de petições, até a finalização resguardando-se o atendimento, as audiências e os casos comprovadamente urgentes. Ao final deste prazo, o Diretor de Secretaria deverá informar a esta Corregedoria sobre o desenvolvimento dos trabalhos. **Prazo 60 dias.**

8 - O juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 2/2018 do CNJ. **Prazo IMEDIATO.**

9 - O juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 4/2018 do CNJ. **Prazo IMEDIATO.**

10 - A secretaria possui um número relevante de processos paralisados a mais de 100 dias, recomendo a Diretora de Secretaria que envide esforços no sentido de cumprir os atos processuais dentro do prazo, ou em prazo razoável, evitando assim, retardamento na prestação jurisdicional. **Prazo IMEDIATO.**

11 - Recomenda-se que todos os bens, inclusive armas, sejam obrigatoriamente cadastrados no sistema LIBRA e CNJ, nos termos da Resolução nº134 do CNJ e Provimento Conjunto nº13/2018 - CJRMB/CJCI. **Prazo IMEDIATO.**

12 - Recomendo a Diretora de Secretaria, que proceda a anotação ou juntada do comprovante de bem apreendido na contracapa dos autos objetivando alertar o servidor ou magistrado, da obrigatoriedade de destinação final do bem quando da prolação da sentença, já que pode ser constatado nos processos nº0000263-93.2015.814.0049 e nº00000008-43.2012.814.0049 que foram sentenciados, transitados e após um longo lapso temporal verificou-se que existia bens apreendidos vinculados ao processo não podendo os autos serem arquivados. **Prazo 60 dias**

15 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

--

Belém, 30 de maio de 2019

Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora da CJRMB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM



Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB

Gabriel De Zúñiga Mutran.
Gabriel Mutran
Secretário(a)

Alessandra Ormanes Tamer
Alessandra Tamer
Analista Judiciário da CJRMB

Tatiane Saraiva de Paixão Nunes
Tatiane S. da Paixão Nunes
Analista Judiciário da CJRMB



1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA VARA CRIMINAL DE SANTA IZABEL
DO PARÁ**

2019

DECISÃO

Vistos etc...

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na Vara Criminal da Comarca de **SANTA IZABEL**, pela desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO** e servidores desta Corregedoria, conforme Edital nº 02/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juiz, Doutor **ELANO DEMÉTRIO XIMENES**, desde 15 de abril de 2013.

A Secretaria é constituída de **09** (nove) servidores do quadro do TJPA, sendo **01** (um) assessor de juiz, **04** (quatro) analista onde um exerce a função de Diretor de Secretaria, **01** (um) auxiliar judiciário, **02** (dois) atendente judiciário e **03** (dois) estagiários; servidores cedidos da Prefeitura **02** (dois).

A Unidade Judiciária dispõe de dois Promotores de Justiça com



Rubilena Silva Rosário
Juíza Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

atuação na mesma, na seguinte ordem: 01. Amarildo Silva Guerra, desde 2018, 02. Ana Carolina Vilhena Gonçalves Gomes, desde 2018 e dois Defensores Públicos, que são: João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo, desde 2018, 02. Marcio Alves Ledo Figueira, desde 2019.

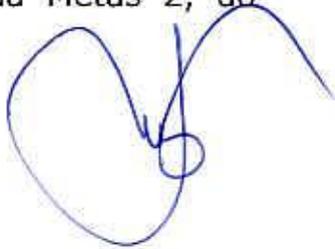
A Unidade Judiciária tem competência para processar e julgar os feitos Cível, e Criminal, havendo em tramitação no **LIBRA**, dia da correição: **4221** (quatro mil duzentos e vinte e um); processos em tramitação na unidade (físico, fora do gabinete da secretaria): **3440** (três mil quatrocentos e quarenta), foram encontrados **524** (quinhentos e vinte e quatro) processos fora da Secretaria, com vistas ao Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados e outros, **544** (quinhentos e quarenta e quatro) processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, **522** (quinhentos e vinte e duas) petições pendentes de juntada.

A Meta 1/2018 do CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos, ou seja, de no ano julgar um número maior de ações daquelas que são distribuídas, foi cumprida, uma vez que no ano de 2018, foram distribuídos na unidade 97 (noventa e sete) ações, sendo que no mesmo período foram julgados **378** (trezentos e setenta e oito,) processos, num percentual de **385,71%**.

No tocante a **Meta 2/2018 do CNJ – Julgar processos mais antigos**, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos processos distribuídos até 31.12.2014, observa-se que existem **2070** (dos mil e setenta) no acervo; julgamento **1318** (um mil trezentos e dezoito), processos, num percentual de **63,68 %**.; **cumprimento 79,82%**, pendente de julgamento **746** (setecentos e quarenta e seis), necessidade de julgamento, **334** (trezentos e trinta e quatro).

O Juízo deve enviar esforços para cumprimento da Metas 2, do CNJ/2018.

Isto posto, CONCLUO.


Rubilene Silva Rosario
Juíza Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

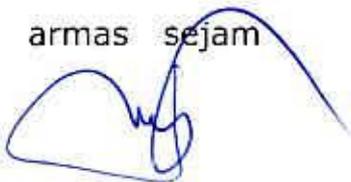
É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se **DETERMINAR** que diante das recomendações necessárias de cumprimento, busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao cumprimento dos mesmos.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas de forma **IMEDIATA**:

1. A Senhora Diretora de Secretaria:

- A) Que proceda o apensamento dos processos, quando necessário, no sistema LIBRA, pois apesar de informado no item 5.2 que realizado o procedimento, na análise por amostragem foi verificado que o incidente de insanidade mental de nº 0008348-63.2018.814.0049 não está apensado aos autos principais de nº 0007345-10.2017.814.0049;
- B) Em que pese o narrado no item 5.16, ainda assim, existem mandados além do prazo com os oficiais de justiça. A Diretora deve adotar mecanismos eficiente de controle de prazo de cumprimento dos mandados, para cobrança, quando extrapolado o prazo de devolução;
- C) Dar impulso oficial aos autos parados há mais de 100 dias;
- D) Recomenda-se que todo os bens, inclusive armas sejam


Rubilene Silva Rosário
Juíza Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
cadastrados no sistema Libra e CNJ, nos termos da Resolução nº
134 do CNJ e Provimento Conjunto nº 13/2018-CJRMB/CJCI;

E) Recomenda-se que proceda esforços para o cumprimento de todas as recomendações feitas na Ata de Correição Tradicional, inobstante o prazo.

2. Ao Titular da Unidade Judiciária:

A) Diante da situação da Unidade, com um acervo processual bastante considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhora do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o magistrado participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade;

B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, a importância de fazer rotina quanto a consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: De eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento, e Processos paralisando há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação, é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
 da Unidade Judiciária;

- C) Numa forma do magistrado poder implementar novas formas de metodologia de otimização de tarefas, elaborar, um Plano de Ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional, no relatório, no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Neste sentido, para auxiliar o magistrado, o mesmo pode solicitar a Coordenadoria de Estatística, e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRM;
- D) Dar cumprimento as Metas 02 e 04 do CNJ.

Em reunião com os representantes da Ordem dos Advogados, secção Santa Izabel, Dr. Reinaldo Oliveira Damasceno, Defensor Público, Dr. Marcio Alves Figueira, e Promotor de Justiça, Dr. Amarildo Guerra, foram feitas as seguintes colocações, em resumo:

1. As estruturas físicas do Fórum não são boas, desde a parte elétrica até a organizacional;
2. Foi elogiado a atuação do Dr. Elano Demétrio Ximenes, como Juiz de Direito, ressaltando que é um dos melhores magistrados que Santa Izabel já teve;
3. Em decorrência do complexo penitenciário que fica em Santa Izabel, esta unidade judiciária dispõe de um elevado número de Cartas Precatórias, o que dificulta a celeridade processual em relação as outras demandas.

De tudo que consta na Ata de Correição Tradicional, faz-se as seguintes considerações:

1. É visível que a Comarca de Santa Izabel merece a ampliação do Fórum, pois não atende mais as necessidades físicas dos

Rubilene Silva Rosane
 Juíza Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

magistrados, servidores e jurisdicionados. E, infelizmente, isto influencia também em um bom desenvolvimento das atividades judicantes, *in casu*, principalmente desta unidade judiciária. Então, **DETERMINO**, que seja dado ciência a Presidência do TJ, no caso, também, a Secretaria de Obras para verificação e/ou possibilidade de ampliação do Fórum de Santa Izabel, para melhorar as estruturas físicas do mesmo;

2. Diante do fato de que o Fórum não dispõe de sala para ARQUIVO, **DETERMINO**, que seja dado ciência ao Secretário de Administração do TJ, para que proceda os meios necessários para digitalização do acervo processual das unidades judiciárias de Santa Izabel, em tudo observados os tramites legais e de praxe da Administração do TJ;

3. A Equipe do Projeto Renovar e a do Clima Organizacional, Zona Restaurativa da CJRMB, efetivar a implementação de ambos os Projetos nesta Unidade Judiciária, **COM URGÊNCIA**;

4. Não resta dúvida de que o Juiz Titular desta Unidade Judiciária necessita melhorar as condições em que trabalha para ver otimizar o acervo judiciário da mesma, razão pela qual, ressalta-se a importância do conhecimento de Gestão Judiciária, o qual, precisa com **URGÊNCIA** se qualificar. Contudo, apesar das dificuldades, não se pode deixar de **ELOGIAR** a atuação do Magistrado, que inobstante as inúmeras dificuldades, desde a estrutura física, organizacional e operacional da Unidade, ainda, consegue desenvolver algum trabalho de destaque, o qual, inclusive, foi também, elogiado na reunião com os demais representantes da OAB, Defensoria e MP.

"Ex positis", ressalta-se os esforços do Magistrado Titular da Unidade Judiciária em melhorar os trabalhos da mesma, estando a


Rubilene Silva Rosari
Juíza Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, a disposição
para auxiliar no cumprimento das recomendações.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Santa Izabel/Pa, 30 de Maio de 2019.


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELÉM


RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELÉM